



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . .	Ano 360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Para o estrangeiro e ultramar	acresce o porte do correio
Semestre	200\$
:	80\$
:	70\$
:	70\$

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 480\$00 a linha, acrescido do respectivo imposto do setor. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 968 — Abre um crédito destinado a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor no Estado da Índia.

Portaria n.º 14 969 — Abre um crédito na província ultramarina de Moçambique destinado a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na referida província.

Portaria n.º 14 970 — Abre créditos nas províncias ultramarinas de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola e Moçambique e no Estado da Índia destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa.

Portaria n.º 14 971 — Abre créditos na província ultramarina de Moçambique e no Estado da Índia destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa e a suportar as despesas da brigada de fotogrametria aérea em Moçambique.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 14 968

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir no Estado da Índia um crédito especial de 1:755.000\$, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 371.º, n.º 5), alínea b), 2.ª «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais — Não especificadas — No Estado da Índia», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 29 de Julho de 1954. — O Ministro do Ultramar, *Manuel Maria Sarmento Rodrigues*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado da Índia. — *M. M. Sarmento Rodrigues*.

Portaria n.º 14 969

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Moçambique um crédito especial de 700.000\$, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1309.º, n.º 6),

alínea a) «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Diversos — Estudos e projectos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 29 de Julho de 1954. — Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique. — *R. Ventura*.

Portaria n.º 14 970

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 2.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, os seguintes créditos especiais:

1) Em Cabo Verde

a) Um de 31.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 215.º, n.º 2), alínea b) «Encargos gerais — Despesas diversas — Passagens a estudantes — Passagens de férias», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

2) Na Guiné

a) Um de 15.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 267.º, n.º 30), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Passagens a estudantes — Passagens de férias», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

3) Em S. Tomé e Príncipe

a) Um de 26.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 257.º, n.º 4), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Passagens a estudantes — Passagens de férias», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

4) Em Angola

a) Um de 500.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1042.º, n.º 29), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Passagens a estudantes residentes no ultramar que se destinem a estudos oficiais na metrópole — Passagens de férias», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

5) Em Moçambique

a) Um de 530.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1299.º, n.º 1), alínea b) «Encargos

gerais — Diversas despesas — Passagens a conceder aos estudantes — Passagens de férias», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

6) No Estado da Índia

a) Um de 70.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 371.º, n.º 17), 2), alínea a) «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas das passagens de estudantes — Passagens de férias — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Ministério do Ultramar, 29 de Julho de 1954.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, Guiné, S. Tomé e Príncipe, Angola, Moçambique e Estado da Índia.— *R. Ventura*.

Portaria n.º 14 971

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte :

1) Em Moçambique

Com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos :

Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946 :

a) Abrir um crédito especial de 5:700.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 7.º, artigo 807.º, n.º 3) «Serviços de obras públicas — Despesas com o material — Construções e obras novas — Portos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor;

b) Abrir um crédito especial de 3:750.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1299.º, n.º 5) «Encargos gerais — Diversas despesas — Restituição de rendimentos indevidamente cobrados», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946 :

c) Abrir um crédito especial de 213.000\$, destinado a suportar as despesas da brigada de fotogrametria aérea.

2) No Estado da Índia

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com os quantitativos que se seguem as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 331.º, n.º 4), alínea b) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal dentro da província — Despesas com assistência médica, tratamento e internamento em hospitais, manicómios, casas de saúde e sanatórios de oficiais, sargentos e praças do activo — A pagar no Estado da Índia»	5.850\$00
Artigo 333.º, n.º 4) «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — De material de defesa e segurança pública»	14.625\$00
Artigo 334.º «Despesas com o material — Material de consumo corrente»	14.625\$00
Artigo 340.º, n.º 1) «Encargos gerais — Despesas de comunicações — Transporte de material, fretes, seguros, portes do correio e telégrafo e outras despesas conexas»	29.250\$00
	<hr/>
	64.350\$00

usando para contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 329.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	46.800\$00
Artigo 341.º, n.º 3), alínea b) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Subsídios de viagem e de demora em portos de escala inerentes às deslocações fora da província — No Estado da Índia»	17.550\$00
	<hr/>
	64.350\$00

Ministério do Ultramar, 29 de Julho de 1954.— Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique e do Estado da Índia.— *R. Ventura*.